



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº PLC 13 /2015

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

L I D O
Em, 8/4/15
Bete
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a participação da sociedade na gestão e no ordenamento territorial do Distrito Federal, no caso que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A participação da sociedade na gestão e no ordenamento territorial do Distrito Federal, em especial a parte relativa aos projetos de arquitetura e de monumentos localizados no eixo monumental, parte relativa a leito viário e canteiro central, será realizada por meio de plebiscito, por proposta formulada pelo Poder Executivo e convocado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 60, inciso XLII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se inclusive aos projetos já aprovados pelo CONPLAN, conselho instituído pelo art. 218 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, mas que até a publicação desta Lei Complementar não tenham sido executados qualquer uma de suas fases.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nos últimos dias temos lido nos principais veículos de comunicação escrito no Distrito Federal, em especial nos Jornais Correio Braziliense e Jornal de Brasília, sobre matérias envolvendo o eixo monumental, em especial a construção do Memorial Liberdade e Democracia Presidente João Goulart, ao lado da Praça do Cruzeiro. A ocupação do espaço gerou movimentos contrários que prometem se manifestar para impedir a obra.

AP 50 08/04/2015 12:06
R I TR

Mj

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 13 /2015
Folha Nº 01 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Liliane Roriz



O terreno no qual deverá ser erguido o monumento em homenagem ao presidente deposto pelo regime militar de 1964 era do Arquivo Público na década de 1990. Alguns opositores do projeto alegaram, também, que o espaço havia sido destinado à construção de um memorial para ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira.

Discussões à parte, o governo cedeu, em 2013, a área para o Instituto João Goulart. Contudo o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) permitia a loteamento para fins culturais da parte oeste do Eixo Monumental, mas o local era considerado um ponto polêmico e a proposta foi retirada do projeto no ano passado para discussão.

A proposta vem dar maior legitimidade e transparência a esse tema, disciplinando a manifestação popular por meio de plebiscito para ocupação de equipamentos públicos no eixo monumental.

Sala das Sessões,


Deputada **LILIANE RORIZ**

Seter Protocolo Legislativo
PLC Nº 13/2015
Folha Nº 02 Bete



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 13/2015

Autoria: Deputada Liliane Roriz (*“Dispõe sobre a participação da sociedade na gestão e no ordenamento territorial do Distrito Federal, no caso que especifica”*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CFGTC** (RICLDF, art. 69-C, II, “g”) e na **CAF** (RICLDF, art. 68, I, “a”), e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 08/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 13 / 2015

Folha Nº 03 Bete